

**SINQIA S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 04.065.791/0001-99  
NIRE 35.300.190.785

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**Data, hora e local:** Em 22/10/2021, às 8h, na sede da **SINQIA S.A.** (“**Companhia**”), na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, bairro Consolação, CEP 01415-003, São Paulo/SP.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, por videoconferência, conforme previsto no Art. 13 do Estatuto Social da Companhia, a saber os Srs. Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

**Mesa:** Presidente: Rodrigo Heilberg; Secretário: Bernardo Francisco Pereira Gomes.

**Ordem do dia:** Analisar, discutir e deliberar acerca **(i)** da aquisição, pela Companhia, de 107.802 (cento e sete mil, oitocentas e duas) ações de emissão da **Rosk Software S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jovino do Rosário, 1790, conj. 404, torre 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.145.272/0001-66 (“**Rosk**”), totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, assim como de contrato de opção de compra e de venda tendo por objeto a aquisição futura, pela Companhia, das ações remanescentes da Rosk (“**Transação**”); **(ii)** da alienação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para pagamento de parte do preço contratado na Transação, em observância ao disposto na Instrução CVM 567/15; e **(iii)** da autorização, para a Diretoria da Companhia, para tomar todas as providências necessárias para implementar as deliberações ora tomadas pelos Conselheiros, ratificando os atos praticados até a presente data.

**Deliberações:** Os Conselheiros, após análise das propostas apresentadas pela Diretoria a respeito da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i)** aprovaram a aquisição, pela Companhia, de 107.802 (cento e sete mil, oitocentas e duas) ações de emissão da Rosk, totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, assim como a celebração de contrato de opção de compra e de venda tendo por objeto a aquisição futura, pela Companhia, das ações remanescentes da Rosk, de acordo com os termos e condições dos documentos definitivos da Transação negociados pela Diretoria da Companhia e ora apresentados a este Conselho de Administração.
- (ii)** aprovaram alienação, pela Companhia, de 1.016.638 (um milhão, dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito) ações de sua própria emissão (já mantidas em tesouraria ou que venham a ser adquiridas no âmbito do Sexto Programa de Recompra de Ações aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2021), em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Art. 3º da

Instrução CVM 567/15, em pagamento de parte do preço devido pelas ações de emissão da Rosk objeto da Transação, por valor correspondente a aproximadamente 0,1% (zero virgula um por cento) da média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) últimos pregões em que as ações de emissão da Companhia tenham sido negociadas, contados retroativamente da data de assinatura, pela Companhia, dos documentos definitivos da Transação que regerão a referida alienação, conforme detalhado no **Anexo I** à presente ata.

- (iii) autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e assinar todos os documentos para a consecução das deliberações aqui aprovadas, ficando ratificados os atos já praticados até a presente data.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

-----  
Antonio Luciano de Camargo Filho

-----  
Bernardo Francisco Pereira Gomes

-----  
Claudio Almeida Prado

-----  
Edson Marqueto Rigonatti

-----  
João Carlos Bolonha

-----  
Roberto Dagnoni

-----  
Rodrigo Heilberg

**ANEXO I**  
**(Conforme Anexo 30-XXXVI da ICVM 480)**  
*Negociação de Ações de Própria Emissão*

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

Pagamento, pela **SINQIA S.A. (“Companhia”)**, de parte do preço de aquisição das 107.802 (cento e sete mil, oitocentas e duas) ações de emissão da **Rosk Software S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jovino do Rosário, 1790, conj. 404, torre 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.145.272/0001-66 (“**Rosk**”), totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Rosk, mediante a entrega de ações de emissão da Companhia já mantidas em tesouraria ou que venham a ser adquiridas no âmbito do Sexto Programa de Recompra de Ações aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2021.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

De acordo com a definição do Art. 8º, § 3º, inciso I da ICVM 567, há 73.906.083 (setenta e três milhões, novecentos e oitenta e três) ações em circulação, das quais 1.061.866 (um milhão, sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis) são mantidas em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

Serão entregues em pagamento, aos vendedores das ações de emissão da Rosk, 1.016.638 (um milhão, dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito) ações de emissão da Companhia.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não aplicável.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Será firmado, entre a Companhia, **Luiz Henrique Mensch Garcia** e **Rafael Machinski Rangel de Abreu** como partes, e a Rosk, como Interveniente Anuente, Contrato de Compra e Venda de Participação Societária e Outras Avenças (“Contrato de Compra e Venda”) tendo por objeto a aquisição, pela Companhia, das ações representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital total e votante da Rosk.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

**a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

As ações serão entregues em pagamento por valor correspondente à média da cotação nos 10 (dez) últimos pregões em que as ações de emissão da Companhia tenham sido

negociadas, contados retroativamente da data de assinatura, pela Companhia, do Contrato de Compra e Venda.

- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

As ações a serem entregues em pagamento representam, aproximadamente, 1,16% (um virgula dezesseis por cento) do capital total e votante da Companhia, não havendo, portanto, impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

**Luiz Henrique Mensch Garcia e Rafael Machinski Rangel de Abreu**

As contrapartes acima identificadas não são partes relacionadas à Companhia.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável.

- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

Em até 10 (dez) dias úteis contados de 1º de novembro de 2021.

- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Não haverá.

- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

Não aplicável.

- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Não aplicável.

\*\*\*\*\*